

delego no Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, Professor Coordenador Jorge Manuel dos Santos Conde, a presidência do Júri do Concurso de Provas Públicas para três lugares de Professor Adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Saúde Ambiental, aberto pelo Edital n.º 902/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 18 de Agosto de 2009.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Antunes*.

202222764

Despacho n.º 19784/2009

Ao abrigo do artigo 22.º do Despacho normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008, do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, Professor Coordenador Jorge Manuel dos Santos Conde, a presidência do Júri do Concurso de Provas Públicas para dois lugares de professor adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Análises Clínicas e Saúde Pública, aberto pelo Edital n.º 901/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 18 de Agosto de 2009.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Antunes*.

202226628

Despacho n.º 19785/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 92.º, no n.º 4 e no artigo 128.º, n.º 3, alínea *b*), da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no n.º 3 do artigo 46.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 19 de Novembro, e de acordo com o estabelecido nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

E face à ausência de definição da orgânica dos Serviços de Acção Social nos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra e à necessidade de implementar as condições necessárias para o normal funcionamento dos serviços até à aprovação do respectivo Regulamento Interno;

Delego na administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra, Dr.ª Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu as seguintes competências, sem prejuízo do poder de avocação:

- 1.1 — Atribuir apoios aos estudantes no quadro da acção social escolar;
- 1.2 — Promover a elaboração das propostas de orçamento, plano de actividades e relatório de actividades;
- 1.3 — Prestar as informações legalmente exigidas no que diz respeito à execução orçamental e patrimonial e à gestão dos recursos humanos;
- 1.4 — Autorizar as despesas que tenham enquadramento no orçamento dos serviços, até ao limite de € 5000;
- 1.5 — Autorizar a constituição do fundo de maneiço;
- 1.6 — Autorizar alterações orçamentais;
- 1.7 — Praticar os actos necessários à arrecadação de receitas;
- 1.8 — Requisitar as verbas inscritas no orçamento do serviço;
- 1.9 — Justificar ou injustificar faltas;
- 1.10 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 1.11 — Autorizar a prestação de horas extraordinárias, de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados e de trabalho nocturno;
- 1.12 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;
- 1.13 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito;
- 1.14 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
- 1.15 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo acidentes de serviço;

1.16 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respectivas despesas;

1.17 — Autorizar que as viaturas afectas aos Serviços de Acção Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;

1.18 — Autorizar os seguros de viaturas e de trabalhadores não inscritos na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social.

2 — A documentação de suporte aos actos praticados no uso da delegação de competências a que se referem os n.ºs 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.10 do presente despacho constará de um relatório quinzenal a submeter à apreciação de uma comissão por mim presidida e que integrará a Administradora, a Técnica Superior da área Financeira e a Coordenadora Técnica da área de Contabilidade dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pela Administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra no âmbito das competências delegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

21 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Antunes*.

202223599

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 19786/2009

Sob proposta da Escola Superior de Educação aprovada pelo Senhor Presidente do Politécnico do Porto e comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 13 de Agosto de 2009, determina o Senhor Presidente deste Instituto que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos do mestrado em Didáctica do Português Língua Não-Materna.

Considerando que:

Através do despacho do Director-Geral do Ensino Superior de 13 de Dezembro de 2007, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos de Mestrado em Didáctica do Português Língua Não-Materna;

A estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado em Didáctica do Português Língua Não-Materna, foram publicados por despacho 19244/2008, de 18 de Julho, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 18 de Julho de 2006;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido Decreto-Lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Ao abrigo do mesmo Decreto-Lei, e sob proposta da Escola Superior de Educação, aprovada pelo respectivo conselho científico, o Presidente do Instituto Politécnico do Porto aprovou as alterações do plano de estudos do mestrado em Didáctica do Português Língua Não-Materna identificadas no anexo 1 a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido Decreto-Lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 13 de Agosto de 2009;

Determina o Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à republicação em anexo (anexo2), da estrutura curricular e do plano de estudos do Mestrado em Didáctica do Português Língua Não-Materna, ministrada pela Escola Superior de Educação, com as respectivas alterações.

13 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

ANEXO I

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: não aplicável

1.2 — Nova denominação: não aplicável

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC)